



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

Ministérios da Informação, das Finanças e de Estado na Presidência:

Portaria n.º 115/75:

Cria mais um lugar de secretário no quadro de pessoal do Gabinete do Ministério da Informação.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 116/75:

Aprova o primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Escola de Artes e Ofícios do Umbelúzi para o ano económico de 1975

Ministério da Agricultura:

Despacho:

Fixa em 6\$ a taxa trimestral a cobrar por cada bovino banhado em sistemas de desparasitação públicos, salvo as excepções legais, bem como os dos criadores que tiverem as suas manadas organizadas em explorações comuns.

## MINISTÉRIOS DA INFORMAÇÃO, DAS FINANÇAS E DE ESTADO NA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 115/75

de 15 de Novembro

Pelo Decreto-Lei n.º 8/75, de 26 de Agosto, foi criado o quadro do pessoal de gabinete dos Ministérios.

Reconheceu-se posteriormente que o número ali fixado é insuficiente para o Ministério da Informação.

Assim:

No uso da competência que lhes é atribuída pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/75, de 21 de Agosto;

Os Ministros da Informação, das Finanças e de Estado na Presidência determinam:

No quadro de pessoal do Gabinete do Ministério da Informação é criado mais um lugar de secretário, da letra K.

Lourenço Marques, 1 de Novembro de 1975. — O Ministro da Informação, *Jorge Rebelo*. — O Ministro das Finanças, *Salomão Munguambe*. — O Ministro de Estado na Presidência, *José Óscar Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 116/75

de 15 de Novembro

Sob proposta do Conselho Administrativo da Escola de Artes e Ofícios do Umbelúzi;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

O Ministro da Educação e Cultura manda:

É aprovado o primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Escola de Artes e Ofícios do Umbelúzi para o ano económico de 1975, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo presidente do Conselho Administrativo da mesma Escola.

Ministério da Educação e Cultura, 22 de Outubro de 1975. — O Ministro da Educação e Cultura, *Graça Simbine*.

Primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Escola de Artes e Ofícios do Umbelúzi para o ano económico de 1975

### CAPÍTULO ÚNICO

#### RECEITA

Artigo 1.º — Dotações ou subsídios:

1) Subsídios:

Reforço concedido à verba do Orçamento Geral do Estado — capítulo 4.º, artigo 422.º, n.º 1) — pela Portaria n.º 26/75, de 12 de Agosto .....	888 812\$50
Décimo retido da verba do capítulo 4.º, artigo 422.º, n.º 1) .....	60 000\$00
<b>Soma .....</b>	<b>948 812\$50</b>

#### DESPESA

Rubricas a reforçar:

### CAPÍTULO ÚNICO

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal assalariado:

Salários:

a) Pessoal eventual .....

71 867\$00

*Despesas com o material:*

Artigo 3.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis .....

510 000\$00

Artigo 4.º — Despesas de conservação e aproveitamento:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos .....

17 000\$00

2) De semoventes:	
a) Viaturas com motor .....	9 021\$50
3) De móveis . . . . .	49 924\$00
Artigo 5.º — Material de consumo corrente:	
2) Combustíveis, lubrificantes e sobresselentes ...	40 000\$00
<i>Pagamento de serviços:</i>	
Artigo 6.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:	
2) Luz, água, limpeza e outras despesas .....	90 000\$00
<i>Diversos encargos:</i>	
Artigo 7.º — Encargos administrativos:	
1) Alimentação e vestuário para alunos .....	161 000\$00
<i>Soma</i> . . . . .	<u>948 812\$50</u>

Escola de Artes e Ofícios do Umbelúzi, 1 de Setembro de 1975. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Alexandre de Jesus Diegues*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Despacho

Nos termos do artigo 56.º do Regulamento de Sanidade Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 27/75, de 14 de Agosto, fixo em 6\$ a taxa trimestral a cobrar por cada bovino banhado em sistemas de desparasitação públicos, salvo as excepções legais, bem como os dos criadores que tiverem as suas manadas organizadas em explorações comuns.

A liquidação da supracitada taxa será feita nas respectivas zonas de pecuária durante os primeiros quinze dias do trimestre a que disser respeito e as importâncias cobradas darão entrada nos cofres do Estado como receita dos Serviços de Veterinária.

Ministério da Agricultura, 5 de Novembro de 1975. — O Ministro da Agricultura, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*.